

A Súmula do Parecer CNE/CEB nº 7/2026 foi elaborada pela **Câmara de Educação Básica (CEB)** do Conselho Nacional de Educação. Por isso, suas regras vinculam diretamente as redes de ensino infantil, fundamental e médio.

Embora emitida pela CEB, a lógica jurídica e administrativa da Súmula serve de parâmetro orientador para as Instituições de Ensino Superior (IES). As IES gozam de autonomia universitária (art. 207 da Constituição Federal), mas enfrentam os mesmos impactos operacionais no trânsito, na segurança e no transporte público durante o evento. Assim, as Faculdades, Centro Universitários e Universidades podem aplicar as diretrizes do parecer por analogia no planejamento do seu ano letivo de 2027.

A Súmula estabelece critérios claros de acordo com a localização e os impactos locais do evento:

A. Instituições Localizadas em Cidades-Sede ou Regiões Impactadas

(Redes de educação básica e, por analogia, Instituições de Ensino Superior em capitais/municípios que sediarão jogos ou áreas metropolitanas afetadas)

- Devem promover ajustes formais nos seus calendários acadêmicos de 2027.
- Adequar datas de aulas, provas e recessos em consonância com o calendário oficial da FIFA e com o plano de mobilidade urbana da cidade-sede, evitando sobreposição de horários com jogos e grandes deslocamentos.

B. Instituições Fora das Áreas Impactadas

(Redes e IES localizadas em municípios sem jogos e sem impacto direto de logística)

- Mantêm total autonomia decisória para adotar, de forma total, parcial ou nula, as medidas previstas no art. 67 da Lei nº 15.421/2026.
- Decidir pela alteração (ou não) com base na realidade local, clima regional e necessidades pedagógicas institucionais.

Seguimos monitorando a homologação final do Parecer pelo Ministro da Educação, assim como acompanhando a Câmara de Educação Superior (CES/CNE) e o MEC, na emissão de portarias complementares específicas para as IES.